

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 348/SPE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005638/2019-21, resolve:
- Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Coremas II, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração CEG: UFV.RS.PB.032926-6.01, de titularidade da empresa Coremas II Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.285.242/0001-83, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. As unidades geradoras da UFV Coremas II foram liberadas para entrarem em operação comercial a partir de outubro de 2018, por meio do Despacho SFG/ANEEL nº 2.338, de 15 de outubro de 2018.

- Art. 2º A Coremas II Geração de Energia SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Coremas II Geração de Energia SPE S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Coremas II e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 27/11/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0345537** e o código CRC **6BEDF8F4**.

ANEXO

Titular do	Projeto	
Razão Social Coremas II Geração de Energia SPE S.A.		CNPJ 14.285.242/0001 83
Relação dos Acionistas da Empresa	Titular do Projeto (Cia.	Fechada)
Razão Social Fundo de Investimento em Participações Conjunto Coremas - Multiestratégia Nordic Power Partners P/S	CNPJ 28.556.828/0001- 40 26.548.185/0001- 67	99,99 ` ´
Características	do Projeto	-
Outorga de Autorização Portaria MME nº 370, de 19 de julho de 2016, 760, de 5 de abril de 2018.	alterada pelo Despacho	SCG/ANEEL no
Denominação do Projeto UFV Coremas II - CEG: UFV.RS.PB.032926-6.	01.	
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 27.000 kW	/ de canacidade instalac	la, constituída por

dezesseis unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]
Estado da Paraíba.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Outubro de 2018.

Referência: Processo nº 48340.005638/2019-21

SEI nº 0345537